



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI Nº 1729 DE 19 DE janeiro DE 2024.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(✓) Afixado no Quadro de Avisos

De: 19,01,24 a 19,02,24

Responsável

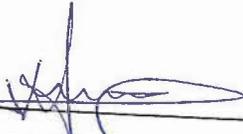
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O índice de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Estiva, MG, será de 3,71% (*três vírgula setenta e um por cento*), incidindo sobre o valor bruto atual, a partir de 1º de janeiro de 2024, a título de revisão anual, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2024.

Estiva, 19 de janeiro de 2024.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.